



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 262/74

Abre o crédito especial da quantia de Cr\$ 67.000,00 para ocorrer com a aquisição de uma Caçamba.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, inciso II da Lei Estadual nº 2.902, de Fevereiro de 1971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil cruzeiros) para ocorrer com a aquisição de uma caçamba, para a frota rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos da verba do F.P.M, relativos ao saldo do exercício de 1973, que já consta do Plano "Programa de Aplicação" no corrente exercício".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 09 de Maio de 1974.

João Victôrinho de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais sendo aprovada em sua terceira e última discussão por 6 (seis) votos contra 2 (dois) em Sessão realizada em 31/05/74.